Resolução nº : 1915/2004
Protocolo nº : 111608/03
Origem : MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Interessado : MARIO ROLIM
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para juntada do protocolo original completo de aposentadoria da servidora falecida.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA